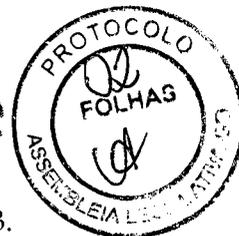




**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 532, DE 19 DE Junho DE 2023.

Dr. George  
Morais  
DEPUTADO ESTADUAL



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 15 / 06 / 20 23  
1º Secretário

Altera a Lei nº 16.970, de 20 de abril de 2010, que institui no Estado de Goiás a Campanha Anual de Prevenção ao Câncer de Pele.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.970, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Câncer de Pele - Dezembro Laranja”. (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.970, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção ao Câncer de Pele - Dezembro Laranja”. (NR)

“Art. 2º A Campanha Estadual ora instituída tem por objetivos:

I - promover atividades de caráter educativo visando à prevenção do câncer de pele;

II - informar a sociedade sobre os fatores de risco do câncer de pele, os sintomas, bem como a importância do diagnóstico precoce e do tratamento;

III - conscientizar a sociedade sobre os perigos da exposição excessiva ao sol;

Palácio Maguito Vilela, Av. Emival Bueno - Park Lozandes - CEP: 74.884-090 - Goiânia-GO  
gab.georgemorais@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br  
+55 (62) 3221 2467 / 2468

**Gabinete 411 e 412**



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**Dr. George  
Morais**  
DEPUTADO ESTADUAL



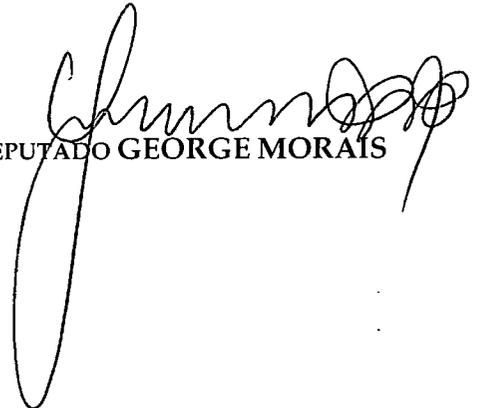
IV - estimular a realização de palestras, bem como a postagem nas redes sociais e a divulgação pela mídia que tenham por objeto o caráter educativo sobre a doença;

Art. 3º A Campanha Estadual de Prevenção ao Câncer de Pele - Dezembro Laranja será incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.970, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2023.

  
DEPUTADO GEORGE MORAIS



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o intuito de alterar a Lei nº 16.970, de 20 de abril de 2010, que institui no Estado de Goiás a Campanha Anual de Prevenção ao Câncer de Pele, a fim de detalhar os seus objetivos, estabelecendo também o Mês Dezembro Laranja.

“O câncer de pele é o mais frequente no Brasil e no mundo, e corresponde a 27% de todos os tumores malignos do país, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), do Ministério da Saúde”<sup>1</sup>.

Ocorre com mais frequência em pessoas com mais de 40 anos, porém, com a constante exposição de jovens aos raios solares, a média de idade dos pacientes vem diminuindo. A infância é o período da vida mais suscetível aos efeitos danosos da radiação UV, que se manifestarão mais tardiamente na fase adulta sob a forma de câncer de pele. Portanto, considerar-se que a radiação solar tem efeito cumulativo, a prevenção deve se iniciar com os bebês, evitando a exposição ao sol nos horários de risco e pelo uso de produtos específicos para a faixa etária<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Câncer de pele: saiba como prevenir, diagnosticar e tratar. Publicado em 04/12/2020. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2020/dezembro/cancer-de-pele-saiba-como-prevenir-diagnosticar-e-tratar>>. Acesso em 14/6/2023.

<sup>2</sup> Câncer de pele: saiba como prevenir, diagnosticar e tratar. Publicado em 04/12/2020. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2020/dezembro/cancer-de-pele-saiba-como-prevenir-diagnosticar-e-tratar>>. Acesso em 14/6/2023.



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# PROCESSO LEGISLATIVO 2023001117

Data autuação: 15/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DR. GEORGE MORAIS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 16.970, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUI NO ESTADO DE GOIÁS A CAMPANHA ANUAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE.

Número Projeto: 532 - AL

Data	Lotação	Ação
16/06/2023 às 16:34	Diretoria Parlamentar	Publicado.
16/06/2023 às 16:34	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 15/06/2023.
16/06/2023 às 16:29	Diretoria Parlamentar	Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>
15/06/2023 às 17:50	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b>
15/06/2023 às 17:28	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado